

000683-0

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder a Cia Telefonica Nacional o direito de aumentar as tarifas telefonicas, desta cidade em 40%, conforme exposição de motivos apresentados pelo Sr Diretor Gerente da mesma, conforme memorial de 7 de Agosto de 1.953, mediante o cumprimento pratico das exigencias abaixo, e após a verificação por uma comissão especial, nomeada pelo S Prefeito Municipal, com pelo menos um representante desta Câmara de Vereadores:

1º- cumprimento de parte das condições exigidas para a concessão do aumento das tarifas, até hoje não executadas pela Cia, como a transferencia das linhas da Rua 15 para a Rua Cel Vida.

2º) Aumentar a capacidade da central para 200 numeros, com respectivo aumento da Rede externa.

Artigo 2º - A presente Lei somente entrará em vigor após o cumprimento dos itens 1 e 2.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões em 18 de Outubro de 1.953

Duval Stille.

Para ordem do dia

Palmeira 18-10-953

Jacobi Stadler.

Aprovado em 1ª discussão

Em 20-10-953

Arthur Basilio

Duval Stille

Ricardo Borges Lixas

Adao Enslunyak

Simão de Mendonça

Wiesyslanzunginski

Aprovado em 2ª discussão

Em 21-10-953

Arthur Basilio

Duval Stille

Ricardo Borges Lixas

Adao Enslunyak

Simão de Mendonça

Wiesyslanzunginski

Aprovado em 3.ª Sessão
Em 20-10-73

Arthur Barão
Ducval Stille

Ricardo Borges Liras

Adão Crehmann

Arnaldo Costa

meicrylanzinginist

Para das sessões em 18 de Outubro de 1973

Ducval Stille

Arthur Barão

Em 20-10-73

Ricardo Borges Liras

Aprovado em 3.ª Sessão

Em 20-10-73

Ducval Stille

Ricardo Borges Liras

Adão Crehmann

Arnaldo Costa

meicrylanzinginist

Aprovado em 3.ª Sessão

Em 20-10-73

Ducval Stille

Ricardo Borges Liras

Adão Crehmann

Arnaldo Costa

meicrylanzinginist